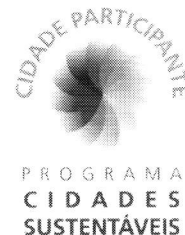


Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2849, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.”

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º** - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

### CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.	
01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.	
3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO.	R\$ 30.000,00
3.3.90.35. OUTROS BENEF. PREVID. DO SERV	R\$ 30.000,00
3.3.90.39. OUTROS SERV. TERCEIROS – P.F..	R\$ 20.000,00
TOTAL.	R\$ 80.000,00

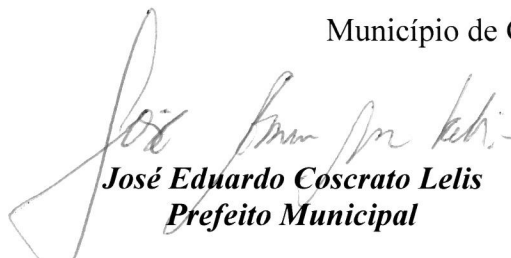
**Parágrafo Único** – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

### CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.	
01 031 0001 1002–AQUIS. VEIC. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52. EQUIP. E MATERIAL PERMAN.	– R\$ 80.000,00
TOTAL.	R\$ 80.000,00

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 13 de junho de 2018.

  
**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito Municipal**